

(14) 僅容許在同一物業、大廈、共有物業或其他私人地方範圍內安裝及使用。但在任何情況下，基地站與手提站間之發射不得越過公共道路或公共地方。

(15) 只限於在主動備用情況下之“站”之指配頻率與主動備用站之頻率相同才適用，其他情況則按一般收費辦理。

(16) N表示指配給無線電通訊網之頻率數目。

(17) Ue表示專用收費，費用按頻率數目而定。

(18) 設備檢驗、加封/拆封之收費是以每一單位計算。

(19) Id表示欠費，不論是服務收費或罰款。

(20) 在公用流動電信服務中，如因使用增值服務或攜號往其他營運商而需要更換SIM咭時，免付是項費用。

(21) 如於一年內有增加頻帶寬，則增加部份之收費按此公式及隨後月數與每年十二個月之比例徵收——不足一月亦作一個月計算。豁免外圍接收站的年度經營費用。

(14) Só é permitida a instalação e utilização dentro dos limites de uma mesma propriedade, edifício, condomínio ou outro domínio privado, não podendo a trajectória de transmissão entre a estação base e a estação portátil atravessar, de qualquer forma, vias públicas.

(15) Só é aplicável quando as frequências consignadas à estação em situação de reserva activa forem idênticas às da estação da qual é reserva activa. Caso contrário, aplica-se a taxa normal.

(16) Sendo «N» o número de frequências consignadas à rede de radiocomunicações.

(17) Sendo «Ue» a taxa de utilização exclusiva correspondente ao número de frequências.

(18) As taxas correspondentes às Vistorias e Selagem/Des-selagem de equipamentos aplicam-se a cada unidade.

(19) Sendo «Id» a importância em dívida independentemente de se tratar de Taxa ou Multa.

(20) Está isenta do pagamento desta taxa a substituição do cartão SIM utilizado no serviço de telecomunicações de uso público móvel terrestre, quando resultante da utilização de serviços de valor acrescentado ou do porte do número móvel de um operador para outro.

(21) Em caso de aumento da faixa ocupada no decurso do ano, a presente fórmula é aplicável ao cálculo da taxa respeitante à parte aumentada, na proporção entre o número de meses que restam para o ano terminar - considerando-se a fracção de mês, um mês completo - e a totalidade dos meses de um ano. As estações periféricas de recepção estão isentas do pagamento de taxa de exploração anual.

## 第 2/2002 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

獨一條

公司名稱之更改

許可經十二月十五日第 238/84/M 號訓令在澳門特別行政區設立之“Companhia de Seguros Forex (Macau) S.A.”，中文名稱為“匯業保險（澳門）股份有限公司”，改名為“Companhia de Seguros Delta Ásia, S.A.”，中文名稱為“匯業保險股份有限公司”。

二零零二年二月五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Ordem Executiva n.º 2/2002

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

### Alteração de denominação social

A «Companhia de Seguros Forex (Macau) S.A.», em chinês 《匯業保險（澳門）股份有限公司》，seguradora constituída na Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da Portaria n.º 238/84/M, de 15 de Dezembro, é autorizada a alterar a sua denominação para «Companhia de Seguros Delta Ásia, S.A.», em chinês 《匯業保險股份有限公司》。

5 de Fevereiro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.